MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA
EDITAL Nº 19/2026

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DO SISTEMA UAB/UFJF PARA COMPOSIÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

A Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), por meio da Coordenação do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), torna público o Edital de Seleção para bolsista visando composição da Equipe Multidisciplinar do Centro de Educação a Distância (CEAD) nos moldes da Portaria 309, de 27 de setembro de 2024 da CAPES, atendendo à necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o regramento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), dentre outras diretrizes institucionais e normativas aplicáveis.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção de bolsistas será regida por este Edital e o Processo Seletivo será de responsabilidade da Coordenação do Programa da Universidade Aberta do Brasil na Universidade Federal de Juiz de Fora/Centro de Educação a Distância (UAB/UFJF/CEAD).

1.2 O Edital destina-se à seleção de bolsista por meio do preenchimento imediato de uma vaga (1) e cadastro de reserva para atuar na equipe multidisciplinar do Centro de Educação a Distância, da Universidade Federal de Juiz de Fora, respeitando a legislação estabelecida pela Lei nº 10.741/2003 (estatuto da pessoas idosa), Lei nº 9.394/1996, Decreto nº 12.456/2025, Decreto nº 5.800/2006, Decreto nº 9.057/2017, Lei nº 11.273/2006, Lei nº 11.947/2009, Portaria CAPES nº 309/2024, Instrução Normativa nº 1/2024, dentre outras diretrizes institucionais e normativas aplicáveis.

1.3 O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas

deste Edital.

1.4 O Edital e as etapas do processo seletivo, visando ampla publicidade e conhecimento geral, serão divulgados no site institucional: (http://www.cead.ufjf.br/).

1.5 A validade do processo seletivo para a vaga de Assistente Pedagógico, citado no item 3.1.1, será de até 11 (onze) meses, a partir da homologação do resultado final do Edital até o mês de outubro de 2027, caracterizada pela inserção do Edital e seu resultado no sistema pertinente da CAPES.

2. ATRIBUIÇÕES GERAIS DO BOLSISTA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR UAB/UFJF

2.1 O bolsista selecionado deverá desenvolver, em caráter multidisciplinar, e respeitadas as determinações legais, as seguintes atribuições:

a) apoiar os processos de elaboração, execução e avaliação dos cursos EaD/UAB, nos aspectos institucionais, acadêmicos, pedagógicos, tecnológicos financeiros e administrativos;
b) apoiar a gestão dos cursos EaD/UAB e seus processos de produção de conteúdo;
c) capacitar professores formadores para a produção de material didático e para o uso das ferramentas de EaD nas atividades pedagógicas;
d) criar e executar o fluxo de produção de material digital e impresso;
e) revisar material didático da área de atuação e salas virtuais no ambiente de aprendizagem;
f) planejar e orientar quanto às ferramentas a serem empregadas na produção

do material didático;
g) construir roteiros de produção de material digital e impresso;
h) orientar a construção de bancos de recursos educacionais digitais;
i) estruturar os conteúdos educacionais para EaD (jogos, simuladores, estudos de casos, infográficos, vídeos, animações etc.);
j) capacitar a equipe de produção de material digital;
k) produzir e disponibilizar relatórios, instrumentos, materiais didáticos e outros documentos relacionados às atividades de pesquisa multidisciplinar;
l) colaborar com o desenvolvimento acadêmico, tecnológico e de gestão dos cursos UAB na UFJF, em particular em relação à inovação pedagógica e à convergência modal.
m) observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas da Equipe Multidisciplinar;
n) participar, quando convocado pela Instituição, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
o) devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
p) elaborar prestação de contas junto à CAPES e UFJF, cálculo de bolsas e manter contato geral com a CAPES para dirimir dúvidas que por ventura ocorram em função de novos projetos e outros assuntos afins.

3 DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

3.1 Poderá concorrer à vaga de bolsista da equipe multidisciplinar, ofertada neste Processo Seletivo, o candidato que atender, aos requisitos a seguir:

3.1.1 Assistente Pedagógico: Possuir formação em ensino superior em qualquer área, reconhecida pelo Ministério da Educação, e experiência profissional consoante à função a ser exercida (conforme discriminado no subitem 5.1-quadro I). Bolsa no valor de R$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais).

3.1.2 Disponibilidade de até 20 horas semanais a serem cumpridas de forma presencial no prédio do Centro de Educação a Distância (CEAD), sito na Universidade Federal de Juiz de Fora, mediante necessidade e sob demanda da Coordenação UAB CEAD UFJF, por meio de ajuste prévio.

4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A TODOS OS CANDIDATOS:

I. *Curriculum Lattes* atualizado**, no período máximo de 90 (noventa) dias** a contar da publicação deste Edital;
II. Carteira de Identidade (frente e verso) e CPF;
III. Diploma de Graduação (frente e verso);

4.1.1 Documento comprobatório da experiência profissional consoante à função a ser exercida (conforme discriminado no subitem 5.1-quadro I) - registro na carteira profissional – CTPS ou declaração formal de atuação emitida por Instituição Pública.

5. DA VAGA OFERTADA E SEUS REQUISITOS

5.1 A vaga deste Edital é pertinente à área descrita no quadro I:

QUADRO I – VAGA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E REQUISITOS

Grupo	Requisitos	Vagas
CADASTRO DE RESERVA		
Assessor Administrativo/ Financeiro	Excedentes da vaga, de acordo com a classificação geral, considerando as notas de maior valor, em ordem decrescente.	-
	VAGAS	
Assessor Administrativo/ Financeiro	a) Graduação em qualquer área; b) Experiência em assessoramento ao planejamento, à coordenação, à execução e ao controle de ações pertinentes à administração geral, escolar e acadêmica, no âmbito do Programa UAB; c) Experiência em assessoramento ao planejamento, à coordenação e à execução de ações de escopo financeiro, caracterizadas por demandas como gestão/pagamento de bolsas UAB, implementação e gestão de planos de trabalhos financeiros/orçamentários UAB, gestão e aplicação de recursos UAB e controladoria (prestação de contas) destas ações, no âmbito da Educação a Distância;	1

5.2 Da atuação

a) Local de atuação: CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CEAD) (Campus UFJF – Rua José Lourenço Kelmer s/n – Martelos – Juiz de Fora - MG).

b) Período de atuação: até 11 (onze) meses, conforme necessidade da Coordenação UAB. O candidato deverá cumprir o estabelecido na na Portaria Capes nº 309/2024 e respectivas regulamentações, que definem as orientações e diretrizes para concessão de bolsas de estudo e de pesquisa.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição ocorrerá no período das 12:00 horas do dia 19/11/2026 até às 12:00 horas do dia 04/12/2026.

6.1.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, de forma *online.* O candidato deverá acessar o site do CEAD/UFJF, através do endereço eletrônico www.cead.ufjf.br, e preencher o formulário de inscrição disponibilizado, clicando na seção " Edital", e no link próprio referente ao edital em questão.

6.1.3 Em seguida, deverá formalizar o envio das documentações pertinentes, **nos moldes do item 4, e** do **Memorial Descritivo, conforme Item 7.1 alínea b,** também através do site referido, visando avaliação posterior conforme **o Item 7.1.2 – Barema para avaliação do *currículo lattes* e memorial descritivo de acordo com a vaga disponível.**

6.1.4 O CEAD não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição *online* do candidato.

6.1.5 De acordo com o Decreto n° 8.727 de 28/04/2016, é facultada inscrição com o uso do nome social, nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete

sua identidade de gênero com contraste com seu nome oficialmente registrado.

6.1.6 O candidato **será eliminado** caso seja **constatada** a **ausência** de **qualquer documentação obrigatória** ou presença de **documentação incompleta (como falta do verso de diploma, por exemplo)** ou documentos ilegíveis.

6.1.7 Documentos requeridos no **Barema para avaliação do *curriculum lattes*** que não forem comprovados não serão pontuados.

6.1.8 A banca examinadora se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, caso necessário, cópias ou documentos originais para verificação de alguma dúvida sobre a veracidade das informações do currículo.

6.1.9 **A ausência de qualquer documento obrigatório implicará a sumária eliminação do candidato.**

6.1.10 Os diplomas de Graduação e de Pós-Graduação (*lato Sensu* e *stricto sensu*), obrigatório e para pontuação, expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

O candidato deve enviar a **documentação** e seu **Memorial Descritivo**, de acordo com o **Item 7, no ato da inscrição**.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção se desenvolverá em duas etapas, sendo estas:

a) **Etapa 1**: **Etapa de caráter eliminatório, caracterizada por análise documental**:

Homologação das inscrições que cumpram os requisitos obrigatórios deste edital mediante **análise documental**, com designação de **habilitação ou não** do candidato para a segunda etapa, apresentando como resultado o status de "**habilitado**" ou "**inabilitado**".

b) **Etapa 2: Etapa de caráter eliminatório e classificatório, caracterizada por análise de titulação, comprovação de atuação profissional e análise de memorial descritivo nos parâmetros dos Itens 7.1.2 e 7.1.3:**

Etapa com **pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos**, de **caráter eliminatório para os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos**, e **classificatória para aqueles que alcançarem a pontuação mínima até a máxima**.

7.1.2 Barema da segunda etapa do processo seletivo:

Vaga	Critérios de avaliação	Pontos	Documentos comprobatórios
1	Titulação de Pós-Graduação *Lato Sensu* reconhecida pelo MEC	**5**	Diploma de Pós-Graduação Graduação *Lato Sensu* reconhecido pelo MEC
	Titulação de Mestrado (Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecida pelo MEC)	**5**	Diploma de Mestrado (Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecida pelo MEC)
	Titulação de Doutorado (Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecida pelo MEC)	**5**	Diploma de Doutorado (Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecida pelo MEC)
	Memorial Analítico-Descritivo	**35**	Memorial Analítico-Descritivo
	Experiência em assessoramento ao planejamento, à coordenação, à execução e ao controle de ações pertinentes à administração geral, escolar e acadêmica, no âmbito do Programa UAB	**20 (4 pontos por ano, sem sobreposição de tempo e cálculo proporcional)**	Declaração formal de atuação nas atividades descritas, no âmbito do programa UAB.
	Experiência em assessoramento ao planejamento, à coordenação e à execução de ações de escopo financeiro, caracterizadas por demandas como gestão/pagamento de bolsas UAB, implementação e gestão de planos de trabalhos financeiros/orçamentários UAB, gestão e aplicação de recursos UAB e controladoria (prestação de contas) destas ações, no âmbito da Educação a Distância	**30 (6 pontos por ano, sem sobreposição de tempo e cálculo proporcional)**	Declaração formal de atuação nas atividades descritas, no âmbito do programa UAB.
	TOTAL	**100**	

7.1.3 Parâmetros avaliativos do Memorial Analítico-Descritivo:

Critérios de Pontuação - Memorial Analítico-Descritivo	
GRUPO	**VALOR DO ITEM**
Assessor Administrativo/ Financeiro	A) Pós-graduação (*lato sensu e/ou stricto sensu)* correlatas à formação de nível superior: 5 Pontos; B) Experiência em assessoramento ao planejamento, à coordenação, à execução e ao controle de ações pertinentes à administração geral, escolar e acadêmica, no âmbito do Programa UAB: 10 Pontos; C) Experiência em assessoramento ao planejamento, à coordenação e à execução de ações de escopo financeiro, caracterizadas por demandas como gestão/pagamento de bolsas UAB, implementação e gestão de planos de trabalhos financeiros/orçamentários UAB, gestão e aplicação de recursos UAB e controladoria (prestação de contas) destas ações, no âmbito da Educação a Distância: 15 Pontos; D) Clareza na exposição de ideias: 0 a 2,5 Pontos; E) adequação à norma culta da língua portuguesa: 0 a 2,5 Pontos.
Total	**35,00 Pontos**

7.1.4 A Nota Final do processo seletivo se dará pela **soma dos pontos obtidos nos resultados das avaliações da etapa 2**.

Nota Final = Avaliação de título + Avaliação do Memorial Analítico-Descritivo + Avaliação Experiência em Docência EAD.

7.1.5 As avaliações das etapas 1 e 2 serão realizadas por uma banca examinadora, composta pela Coordenadora Geral UAB CEAD UFJF, pela Coordenadora Adjunta UAB CEAD UFJF e pelo Diretor do Centro de Educação a Distância da UFJF.

7.1.6 A classificação dar-se-á por ordem decrescente das pontuações de Nota Final

(NF).

7.1.7 Os critérios de desempate são:

a) Candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição nesta Seleção, conforme o art. 1º e 27, parágrafo único da Lei n°10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

b) Maior tempo de experiência em assessoramento a planejamento, à coordenação e à execução de ações de escopo financeiro, caracterizadas por demandas como gestão/pagamento de bolsas UAB, implementação e gestão de planos de trabalhos financeiros/orçamentários UAB, gestão e aplicação de recursos UAB e controladoria (prestação de contas) destas ações, no âmbito da Educação a Distância;

c) Maior tempo de experiência em assessoramento ao planejamento, à coordenação, à execução e ao controle de ações pertinentes à administração geral, escolar e acadêmica, no âmbito do Programa UAB.

d) Sorteio, previamente agendado, na sede do Centro de Educação a Distância (CEAD) da Universidade Federal de Juiz de Fora.

7.1.8 A banca examinadora poderá ser modificada em decorrência de impedimento ou suspeição dos seus membros, caso seja requerida pelo candidato ou pelo próprio membro, observadas as normas e os procedimentos previstos na Portaria 1.329/2015 da UFJF.

7.1.9 O expediente impugnativo, cuja análise é da competência da Coordenadora UAB/UFJF, será analisado e, em caso de mudança de algum membro da Banca Examinadora e sua nova composição será publicada.

7.1.10 Será eliminado o candidato que:

a) For considerado inabilitado na primeira etapa do processo seletivo, em face de não apresentação ou inadequação de documentação obrigatória;

b) Não atingir a nota mínima de 70 (setenta) pontos na segunda etapa do processo seletivo.

8. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADO, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSO.

O candidato poderá solicitar a impugnação do presente edital até 24h da data da sua publicação.

8.1 A divulgação do Resultado da Primeira Etapa (Análise Documental) dos candidatos será divulgada no site (http://www.cead.ufjf.br) no dia 04/12/2026, às 18 horas.

8.2 Os Recursos ao resultado da Primeira Etapa (Análise Documental), deverão ser encaminhados, **EXCLUSIVAMENTE,** das 18:00 horas do dia 04/12/2026 às 18 horas do dia 09/12/2026, sendo direcionados à Banca examinadora, através do e-mail: academico.cead@ufjf.br , seguindo, **obrigatoriamente**, o modelo do **Anexo II**.

8.3.1 Os recursos encaminhados fora da data e horário definidos no item 8.2 não serão considerados. **NÃO SERÃO ANALISADOS DOCUMENTOS ENVIADOS JUNTO COM O RECURSO.**

8.3.2 Os recursos devem expressar clara e objetivamente as razões de inconformismo.

8.3.3 No período de recurso, não será prestada nenhuma informação por telefone. Qualquer comunicação com a banca examinadora deverá se dar, exclusivamente, por meio do e-mail academico.cead@ufjf.br.

8.3.4 Caberá à banca examinadora decidir pelo deferimento ou não dos recursos apresentados pelos candidatos, considerando as diretrizes e obrigatoriedades do presente edital.

8.3.5 O Resultado do Recurso e o Resultado Final da Primeira Etapa (Análise Documental) será divulgado no site do CEAD (http://www.cead.ufjf.br) a partir das 08:00 horas do dia 10/12/2023.

8.3.6 O Resultado Parcial da Segunda Etapa será divulgado no dia 10/12/2026 no site do CEAD (http://www.cead.ufjf.br), às 08:00 horas, em lista com os nomes dos candidatos aprovados e classificados como cadastro de reserva, em ordem

decrescente de pontuação.

8.3.7 Os Recursos ao resultado da Segunda Etapa, deverão ser encaminhado, **EXCLUSIVAMENTE**, das 08:00 horas do dia 10/12/2026 às 08:00 horas do dia 15/12/2026, para a Banca examinadora, através do e-mail: academico.cead@ufjf.br, seguindo, **obrigatoriamente, o modelo do Anexo II**.

8.3.8 Recursos encaminhados fora da data e horário estipulados não serão considerados. **NÃO SERÃO ANALISADOS DOCUMENTOS ENVIADOS JUNTO COM O RECURSO.**

8.3.9 Os recursos devem expressar clara e objetivamente as razões de inconformismo.

8.3.10 No período de recurso, não será prestada nenhuma informação por telefone. Qualquer comunicação com a banca examinadora deverá se dar, exclusivamente, por meio do e-mail disponibilizado: academico.cead@ufjf.br.

8.3.10 Caberá à banca examinadora decidir pelo deferimento ou não dos recursos apresentados pelos candidatos.

8.3 O Resultado Final da Segunda Etapa, de todos os grupos, e a convocação para apresentação de documentos visando o cadastro do bolsista será divulgado no site do CEAD (http://www.cead.ufjf.br) no dia 16/12/2026, a partir das 12 horas.

8.4 Assim que convocado para o cadastro, o bolsista aprovado deverá entregar a documentação listada a seguir, no prazo a ser estabelecido pela Banca examinadora no CEAD:

a) Documento de identidade (frente e verso) e CPF;
b) Titulação de nível superior exigida para a vaga;
c) Ficha UAB CAPES devidamente preenchida e assinada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza, por parte da UFJF ou CAPES, aos candidatos inscritos no processo seletivo.

9.2 O candidato selecionado não poderá acumular bolsa ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário.

9.3 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito de vinculação temporária ao sistema UAB e ao CEAD. A concretização deste ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da conveniência da administração da UFJF, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e da disponibilidade de bolsa por parte da CAPES.

9.4 A inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas pelo candidato constatadas no decorrer do processo seletivo, implicará em sua sumária eliminação, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.5 **Todas as convocações e avisos referentes ao processo de seleção e aos resultados serão divulgados na página institucional do CEAD, no endereço eletrônico (http://www.cead.ufjf.br).**

9.6 Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados e demais informações

no endereço eletrônico do CEAD.

9.7 É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos no cronograma constante no anexo I deste Edital.

9.8 Os candidatos classificados nesse processo seletivo, que não foram aprovados farão parte de um cadastro de reserva e poderão exercer suas funções, caso convocados, até o prazo final de validade do presente edital. A alocação do profissional ocorrerá segundo as necessidades da Instituição, respeitando a ordem de sua classificação. Em nenhuma hipótese estas atividades configurarão vínculo empregatício.

Os casos omissos serão dirimidos pela Universidade Federal de Juiz de Fora, por meio do Centro de Educação a Distância.

Prof. Dr.ª Rafaela Reis Azevedo de Oliveira

Coordenadora Geral UAB CEAD UFJF

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA
EDITAL Nº 19/2026

ANEXO I – CRONOGRAMA

Inscrição	Das 12:00 horas do dia 19/11/2026 às 12:00 horas do dia 04/12/2026
Impugnação	Das 12:00 horas do dia 19/11/2026 às 12:00 horas do dia 20/11/2026
Resultado Parcial da Primeira Etapa	Às 18:00 horas do dia 04/12/2026
Recurso da Primeira Etapa	Das 18:00 horas do dia 04/12/2026 às 18:00 horas do dia 09/12/2026
Resultado Final da Primeira Etapa	Às 08:00 horas do dia 10/12/2026
Resultado Parcial da Segunda Etapa	Às 08:00 horas do dia 10/12/2026
Recurso da Segunda Etapa	Das 08:00 horas do dia 10/12/2026 às 08:00 horas do dia 15/12/2026
Resultado Final da Segunda Etapa e Convocação para Apresentação de documentos e cadastro de bolsista	Às 12:00 horas do dia 16/12/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA
EDITAL Nº 19/2026

ANEXO II – MODELO PARA RECURSO

1 Dados do Processo Seletivo: Edital nº: 19/2026

Processo seletivo interno para professores bolsistas do sistema UAB/UFJF para formação de equipe multidisciplinar na modalidade a distância.

2 Dados Pessoais:

Nome:
CPF:

3 Justificativa

_____, _____de _____de_____.

Cidade e data.

Assinatura do (a) candidato (a).